



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 086/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1926/2020 de 16 de Setembro de 2020:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 234.991,69 (Duzentos e trinta e Quatro mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS	
01- ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.122.0006.2.007 – Manutenção da Folha de Pagamento Administração Geral	
25-3.1.90.11.00.00.00.00. 1000-Vencimentos e Vantagens FixaR\$	120.000,00
04- VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
01- VIAÇÃO URBANA	
04.122.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	
50-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	14.991,69
05- EDUCAÇÃO	
03- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 Manutenção do Ensino Fundamental	
129-3.1.90.11.00.00.00.00-1000- Vencimentos e Vantagens FixaR\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	234.991,69

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

02- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
13-4.4.90.51.00.00.00.00-1000- Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
17-3.3.90.14.00.00.00.00-1000 – Diárias Pessoal Civil.....R\$	4.000,00
19-3.3.90.33.00.00.00.00-1000- Passagens e Locomoção.....R\$	6.000,00
28-3.1.90.94.00.00.00.00-1000- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$	10.000,00
29-3.3.90.14.00.00.00.00-1000- Diária Pessoal Civil.....R\$	18.000,00
34-3.3.90.34.00.00.00.00-1000- Outras Despesas Pessoal Decorrente Contrato..R\$	12.000,00
45-3.3.90.33.00.00.00.00-1000- Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	2.000,00
56-3.3.90.30.00.00.00.00-1000- Material de Consumo.....R\$	20.000,00
63-3.3.90.30.00.00.00.00-1000- Material de Consumo.....R\$	10.000,00
66-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	30.000,00
05- EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

95-3.3.90.33.00.00.00.00-1000-Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	2.000,00
110-3.3.90.32.00.00.00.00-1000-Material,Bem Distribuição Gratuita.....R\$	12.000,00
146-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-Outro serviços de terceiros pessoa física.....R\$	4.991,69
175-3.3.50.43.00.00.00.00-1000-Subvenções Sociais.....RS	10.000,00
06-ESPORTE E CULTURA	
211-3.3.90.14.00.00.00.00-1000- Diária Pessoal Civil.....R\$	5.000,00
228-3.3.90.14.00.00.00.00-1000- Diária Pessoal Civil.....R\$	2.000,00
229-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	7.000,00
233-3.3.90.34.00.00.00.00-1000-Outras Despesas Pessoal Decorrente Contrato..R\$	5.000,00
237-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
244-3.3.90.34.00.00.00.00-1000-Outras Despesas Pessoal Decorrente Contrato..R\$	5.000,00
245-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Fisica.R\$	5.000,00
246-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica...R\$	10.000,00
07- SAUDE	
254-3.3.90.33.00.00.00.00-1000-Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	1.000,00
08- AGROPECUARIA	
321-4.4.90.51.00.00.00.00-1000-Obras e Instalações.....R\$	8.000,00
328-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	11.000,00
329-3.3.90.36.00.00.00.00-1000-Outros Serviços de Terceiros pessoa Fisica.....R\$	5.000,00
330-3.3.90.39.00.00.00.00-1000- Outros Serviços de Terceiros pessoa Fisica.....R\$	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	234.991,69

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 16 de Setembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal